



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO INTERNO Nº 3.099/2021

**Objeto:** “Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de infraestrutura de rede lógica de dados/telefonia e elétrica para Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.”

**Impugnante:**

- BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - BRASTEL, CNPJ nº 08.058.775/0001-20;

**Pressupostos recursais:** Os pedidos ora formulados, foram encaminhados, via sistema Licitar Digital, no dia 22/07/2022, portanto, tempestivamente, considerando que a sessão pública eletrônica estava prevista para o dia 28/07/2022.

**Razões da Impugnação:**

A Impugnante BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - BRASTEL, alegou, **em síntese**, o seguinte ponto:

“a) (...) **que todos os materiais** mencionados neste termo, estão direcionando a uma determinada marca.”

b) 20.1.2. A licitante vencedora deverá comprovar que pelo menos um dos seus responsáveis técnicos, possui certificado de treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertado. A comprovação será através da apresentação do certificado expedido pelo fabricante de cabeamento estruturado informando que o mesmo profissional está treinado e habilitado a gerenciar as instalações de seus produtos, bem como possuir atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA comprovando que o mesmo possui experiência em implantação de cabeamento estruturado em obras.

Desta forma, seria jus a exigência de certificado de treinamento fornecido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado ofertado dos funcionários do licitante que irão executar a obra. Sendo que o RT é para gerenciamento e fiscalização da execução do contrato.

Ressalta-se que os serviços a serem prestados, e a experiência para tanto exigida, não guardam relação com os produtos fornecidos por este ou aquele fabricante, ou seja, para prestar os serviços objeto da presente licitação, a fabricante do produto a ser utilizado não é essencial, uma vez que o serviço será prestado da mesma forma e com a mesma técnica, motivo pelo qual não se pode exigir no Edital, certificado de um fabricante específico, uma vez que se a empresa, como é o caso da Impugnante, possui profissional responsável em seu quadro definitivo com Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

competente, será então igualmente capaz de comprovar a sua experiência e competência para prestar os serviços objeto da licitação.

Ao final, pediu a reformulação do Edital do referido pregão, cuja abertura da sessão.

**Análise do mérito:**

Quanto ao mérito, prementemente cumpre destacar, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica, pela Controladoria Geral do Município, pela Secretaria Solicitante, bem como pela Coordenação de Licitação para auxiliar nesta contratação, que em conjunto com o setor contratante, dispõem de aptidão técnica para tratar do objeto em referência desta contratação.

Conforme parecer do setor técnicos demandante da licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**SABARÁ**  
Muito mais pelo cidadão!

Sabará, 17 de agosto de 2022.

Referente Impugnação Processo Licitatório 3099/2021, Edital 064/2022

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Brasil Serviços de Telecomunicações S.A. - BRASTEL, informamos que as alegações ora apresentadas apresentam-se infundamentadas e inconsistentes.

Quando afirma que "todos os materiais mencionados nesse termo, estão direcionados a uma marca"... apresenta-se somente o "Cabo F/UTP Categoria 6 A LSZH", grifando o termo LSZH.

O Termo LSZH - Low Smoke Zero Halogen (tradução livre: baixa emissão de fumaça e zero emissão de gases Halógenos), possui a finalidade de bloquear a emissão de gases extremamente tóxicos que podem levar a asfixia. Por isso que a proteção LSZH é tão recomendada, especialmente para locais com grande concentração ou circulação de pessoas, como prédios comerciais, escolas, estações, e etc.

Além do fabricante mencionado pela BRASTEL, Furukawa, existem outras marcas como NEXANS, LEGRAND, etc, conforme catálogo anexo.

Referente à exigência de certificação de treinamento fornecido pelo fabricante do cabeamento estruturado ofertado, foi solicitado a indicação de pelo menos um dos responsáveis técnicos possua certificação. Como o objeto da presente licitação trata-se de serviço com fornecimento de material. É imprescindível que a empresa possua pelo menos um profissional habilitado e certificado pelo fornecedor da solução de cabeamento.

Concluindo, em nenhum momento existe a indicação de marca ou direcionamento para determinado fabricante. A indicação tecnológica trata-se de fator imprescindível para o bom andamento do serviço a ser prestado e não direciona a nenhuma marca ou fabricante.

Assim, solicitamos dar prosseguimento ao processo, considerando a improcedência do pedido de impugnação e considerando a urgência dos serviços, essenciais e imprescindíveis para estruturação de diversos setores da prefeitura.

  
Wellington Alves Jardim da Silva  
Supervisor de Sistemas

  
Jean Moisés do Carmo  
Assessor Técnico

Rua Comendador Viana, nº 119 - Centro - Sabará/MG - CEP: 34505-340  
www.sabara.mg.gov.br | planejamento@sabara.mg.gov.br | Telefone: (31) 3672-7678



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Por fim, cabe destacar que de acordo com parecer do setor técnicos demandante da licitação todo o conjunto de exigências presentes no Edital em comento, traz a esta Administração uma contratação segura e está em conformidade com o que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

**Considerações finais:**

Após análise da impugnação, opino pela **ADMISSIBILIDADE** da peça apresentada para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, nos termos aqui discutidos; e pela manutenção do edital, bem como pelo prosseguimento do pleito.

É a análise que submetemos à Autoridade Superior, para decisão.

Sabará, 23 de agosto de 2022.

Demétrius Gil  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Municipal nº 138/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise da Impugnação feita pelo Pregoeiro e pela Secretaria Demandante, **DECIDO**, nos termos apresentados, pela **IMPROCEDÊNCIA** da peça apresentada pela Impugnante: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - BRASEL; bem como pela manutenção do edital, bem como pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 23 de agosto de 2022.

  
Thiago Zandona Vasconcellos  
Secretário Municipal de Administração